



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias

Número do Ato: 14804

Data do Ato: quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024

Data de Publicação no DOE: sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024

Ementa: Altera a Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, na forma que indica, e dá outras providências.

LEI Nº 14.804 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item "2" do Anexo I da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

"Classificação		HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA							Valores em Real (R\$)
.....									
2	1	1	7	1				Fabricação de desinfetantes domissanitários - CNAE 2052-5/00	1.707,41
.....									
2	1	1	11	9				Comércio atacadista de aves vivas e ovos - CNAE 4633-8/02	1.758,61
.....									
2	1	1	11	27				Comércio atacadista de aves abatidas e derivados - CNAE 4634-6/02	1.758,61
.....									
2	1	1	14	3				Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (o comércio atacadista que armazena desinfetantes domissanitários: inseticidas, repelentes, rodenticidas, produtos para jardinagem amadora, as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora) - CNAE 4683-4/00	1.758,61
.....									
2	1	1	17	21				Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento- CNAE 5611-2/04	488,64
2	1	1	17	22				Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento - CNAE 5611-2/05	488,64
.....									

2	1	1	22	2						Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - CNAE 4930-2/01 (por veículo)	130,01
.....											
2	1	2	1	51						Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências - CNAE 8610-1/02	1.423,13
2	1	2	1	52						Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente - CNAE 8720-4/99	1.140,99
2	1	2	1	53						Serviços de prótese dentária - CNAE 3250-7/06	1.707,41
.....											
2	1	2	2	2						Aluguel de material médico- CNAE 7729-2/03	471,57
.....											
2	1	3	1	19						Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (mais somatório dos serviços oferecidos) - CNAE 9319-1/99	629,75

.....									
2	1	3	1	24				Atividades relacionadas à esgoto, exceto a gestão de redes - CNAE 3702-9/00	425,86
2	1	3	1	25				Coleta de resíduos não-perigosos - CNAE 3811-4/00	943,77
2	1	3	1	26				Coleta de resíduos perigosos - CNAE 3812-2/00	943,77
2	1	3	1	27				Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos - CNAE 3821-1/00	943,77
2	1	3	1	28				Tratamento e disposição de resíduos perigosos - CNAE 3822-0/00	943,77
2	1	3	1	29				Instituições de longa permanência para idosos - CNAE 8711-5/02	1.099,23
2	1	3	1	30				Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos - CNAE 8711-5/05	1.140,99
2	1	3	1	31				Albergues assistenciais - CNAE 8730-1/02	469,03

2	1	3	1	32				Serviços de assistência social sem alojamento - CNAE 8800-6/00	576,24
2	1	3	1	33				Serviços de sepultamento - CNAE 9603-3/03	538,29
2	1	3	1	34				Serviços de funerárias - CNAE 9603-3/04	538,29
2	1	3	1	35				Serviços de somatoconservação - CNAE 9603-3/05	665,24
.....									
2	1	3	3	12				Testes e análises técnicas - CNAE -7120-1/00	576,24
2	1	3	3	13				Parques de diversão e parques temáticos - CNAE 9321-2/00	943,77
2	1	3	3	14				Lavanderias - CNAE 9601-7/01	703,54
.....” (NR)									

Art. 2º - O item "6" do Anexo I da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Classificação		HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA					Valores em Real (R\$)
6	1	22				Prestação anual de serviço credenciado por instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores; e de especialização para conduzir motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias (motofrete) e de passageiros (mototáxi)	1.010,54
6	1	23				Prestação anual de serviço por empresa que realize exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica	3.600,70
6	1	25				Vistoria para alteração de dados cadastrais de empresas credenciadas no âmbito de habilitação	624,58
6	1	44				Cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	40,00
6	1	45				Desistência de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	40,00
6	1	46				Prestação anual de serviço credenciado por empresa para fornecer sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas técnico-teóricas ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação	900,00
6	1	47				Prestação anual de serviço credenciado por empresa para fornecer sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação	900,00
6	1	48				Prestação anual de serviço homologado e autorizado por empresa para ministrar curso especializado para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de produtos perigosos e de carga indivisível, e de emergência	900,00
6	1	49				Prestação anual de serviço homologado e autorizado por empresa para ministrar curso de capacitação dos profissionais das instituições ou entidades credenciadas com a finalidade de capacitar diretor-geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para os CFC, e examinador de trânsito	900,00
6	2	37				Prestação anual de serviço credenciado por Estampador de Placa de Identificação Veicular (EPIV)	412,71
6	2	39				Prestação anual de serviço credenciado por empresa de regravação dos números de identificação veicular	412,71
6	2	41				Prestação anual de serviço credenciado por empresa de desmontagem de veículos automotores; reciclagem de materiais e peças, de sucata, de veículos irre recuperáveis ou de materiais suscetíveis de reutilização; comercialização de peças usadas, oriundas da reposição de peças, recuperação de peças e desmontagem	6.943,80
6	2	42				Prestação anual de serviço credenciado por empresa que confeccione selos destinados à rastreabilidade de partes e peças de veículos resultantes do processo de desmontagem de veículo	412,71
6	2	43				Prestação anual de serviço credenciado por empresa que execute gestão eletrônica do rastreio de peças e partes de peças veiculares	3.600,70
6	2	44				Registro de cartela de etiquetas para rastreio de peça e parte de peça de desmonte	3,35

6	2	46				Prestação anual de serviço credenciado por empresa serviços de remoção e guarda de veículos automotores, gestão de pátios e de suporte técnico aos leilões	6.943,80
.....							
6	2	57				Prestação anual de serviço credenciado por empresa para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA)	3.600,70
6	2	58				Prestação anual de serviço credenciado por empresa de credenciadoras (adquirentes), subcredenciadora (subadquirentes) ou facilitadoras para processar as operações e os respectivos pagamentos de débitos de veículos	3.600,70
6	2	59				Prestação anual de serviço credenciado por empresa de vistoria de identificação veicular	3.600,70
.....							
6	2	65				Prestação anual de serviço credenciado por instituição credora	3.559,28
.....							
6	2	76				Vistoria para fins de alteração de dados cadastrais de empresas credenciadas no âmbito de veículos	624,58
6	2	77				Confecção e fixação de Placa de Identificação Veicular (PIV)	40,00
6	2	78				Autorização para estampagem de Placa de Identificação Veicular (PIV) - Reposição por unidade	50,00
.....” (NR)							

Art. 3º - Ficam revogados os subitens 6.2.28 e 6.2.45 do item "6" do Anexo I da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 90 (noventa) dias após a data da publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de dezembro de 2024.

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador

Afonso Bandeira Florence
 Secretário da Casa Civil
 Edelvino da Silva Góes Filho
 Secretário da Administração
 Cláudio Ramos Peixoto
 Secretário do Planejamento
 Manoel Vítório da Silva Filho
 Secretário da Fazenda
 Marcelo Werner Derschum Filho
 Secretário da Segurança Pública
 Rowenna dos Santos Brito
 Secretária da Educação
 Roberta Silva de Carvalho Santana
 Secretária da Saúde
 Angelo Mario Cerqueira de Almeida
 Secretário de Desenvolvimento Econômico
 Felipe da Silva Freitas
 Secretário de Justiça e Direitos Humanos
 Bruno Gomes Monteiro
 Secretário de Cultura
 Ângela Cristina Santos Guimarães
 Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais
 Adolpho Henrique Almeida Loyola
 Secretário de Relações Institucionais
 Larissa Gomes Moraes
 Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
 Davidson de Magalhães Santos

Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Neusa Cadore
Secretária de Políticas para as Mulheres
Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Sérgio Luís Lacerda Brito
Secretário de Infraestrutura
André Pinho Joazeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Eduardo Mendonça Sodré Martins
Secretário do Meio Ambiente
Wallison Oliveira Torres
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
Osni Cardoso de Araújo
Secretário de Desenvolvimento Rural
Luciano Márcio Nascimento Suedde
Secretário de Comunicação Social em exercício
Luís Maurício Bacellar Batista
Secretário de Turismo
Fabya dos Reis Santos
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
José Carlos Souto de Castro Filho
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

